

## **DECISÃO Nº 328/2015**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 28/08/2015, tendo em vista o constante no processo nº 23078.038571/2014-22, de acordo com a proposta elaborada pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 3331, de 04/05/2015, e com o Parecer nº 265/2015 da Comissão de Legislação e Regimentos,

### **D E C I D E**

aprovar as seguintes Normas para Progressão e Promoção dos Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Decisão estabelece os critérios da avaliação para Progressão e Promoção dos integrantes da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), das Classes DI, DII, DIII e DIV e seus respectivos níveis.

Parágrafo único. A promoção para a classe de Titular está normatizada em Decisão específica do Conselho Universitário (Decisão nº 232/2014).

Art. 2º - Os critérios referidos no Artigo 1º envolvem os processos e procedimentos para progressão e promoção funcional e disciplinam a avaliação de desempenho dos docentes na carreira de EBTT, conforme estabelece a Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, do MEC.

§1º - Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação, bem como os docentes que concluírem curso de aperfeiçoamento, farão jus a processo de aceleração da promoção, independente do interstício:

I - de qualquer nível da Classe DI para o nível 1 da classe DII, pela apresentação de título de especialista;

II - de qualquer nível das Classes DI e DII para o nível 1 da classe DIII, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

§2º - A aceleração de promoção dar-se-á por solicitação devidamente documentada encaminhada para o Reitor.

## CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º - A progressão é a passagem do docente de um para outro nível dentro da mesma classe, após cumprimento de interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no nível respectivo, e dar-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho acadêmico, por solicitação devidamente documentada do docente ao Presidente do Conselho da Unidade.

Art. 4º - A promoção é a passagem do docente do último nível de uma classe para o primeiro da classe seguinte, após cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses naquele nível, e dar-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho acadêmico, por solicitação devidamente documentada do docente ao Presidente do Conselho da Unidade.

Art. 5º - O docente deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com sua solicitação de progressão ou promoção:

I - requerimento padrão ao Presidente do Conselho da Unidade (Anexo X destas normas);

II - portaria da última progressão ou promoção emitida pelo Gabinete do Reitor;

III - relatório individual docente contendo as atividades realizadas, devidamente comprovadas, no interstício a ser avaliado, a contar da data da última Progressão ou Promoção.

Parágrafo único. A solicitação, com sua respectiva documentação, será registrada, sob forma de processo, pela unidade de lotação do docente.

Art. 6º - Apresentada a solicitação pelo docente ao Presidente do Conselho da Unidade, este a encaminhará ao Conselho da Unidade que constituirá, de imediato, Comissão de Avaliação como estabelecido no Capítulo IV destas normas.

§1º - O processo, após ser analisado pela Comissão de Avaliação, será submetido ao Conselho da Unidade para apreciação e em seguida encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD – para análise e emissão de parecer técnico.

§2º - Realizada a avaliação pela CPPD, o processo será remetido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para implantação, se concedida a progressão ou promoção, e, após, retornará à unidade de origem para ciência do resultado pelo docente e posterior encaminhamento ao Arquivo Geral.

Art. 7º - O docente afastado para prestar serviço em unidades, órgão ou secretarias vinculadas ao Governo Federal, Estadual ou Municipal e em outras situações previstas na legislação vigente será considerado como em atividade docente e será avaliado com base nas informações prestadas pelo local onde estiver desempenhando suas funções.

Art. 8º - Para o docente afastado para prestar serviço em outro órgão público, considerado não acadêmico, os interstícios a que se referem os artigos 3º e 4º serão de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O tempo de afastamento do docente que retornar à docência antes de quatro anos será computado pela metade para efeitos do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A avaliação de desempenho dos docentes de EBTT considerará as atividades, critérios e pontuação estabelecidos nas presentes normas e constantes dos Anexos de Pontuação (Anexos I a V).

Parágrafo único. Serão consideradas para fins de avaliação de desempenho as seguintes atividades:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Produção Científica, Técnica, Artística ou Literária;
- III - Aperfeiçoamento Profissional;
- IV - Encargos Administrativos;
- V - Desempenho Didático.

Art. 10 - A Comissão de Avaliação de que trata o Capítulo IV terá como documento básico de análise o Relatório de Atividades Docentes (RAD) do docente referente ao interstício de avaliação, autenticado e em formato completo, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

§1º - Para a progressão de que trata o Art. 3º, serão avaliadas as atividades desenvolvidas desde a última progressão do docente ou, tratando-se da primeira progressão, desde a data de admissão do docente.

§2º - Para a promoção de que trata o Art. 4º, serão avaliadas as atividades desenvolvidas desde a última progressão de nível e a produção intelectual de todo o período de permanência na classe.

Art. 11 - A progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe, será concedida ao docente que obtiver, no mínimo, 100 (cem) pontos, se em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva; 60 (sessenta) pontos, se em regime de 20 (vinte) horas semanais; 60 (sessenta) pontos, se afastado para curso de capacitação ou que exerça função de Direção ou Vice-direção do Colégio de Aplicação (CAp) ou coordenação do Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE).

Art. 12 - A promoção de uma classe para outra, à exceção da promoção para a classe de Titular que está normatizada em Decisão específica do Conselho Universitário (Decisão nº 232/2014), exigirá pontuação mínima diferenciada, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 10:

- I - para os docentes em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva:
  - a) 120 pontos, para a promoção da Classe DI para a Classe DII;
  - b) 140 pontos, para a promoção da Classe DII para a Classe DIII;
  - c) 150 pontos, para a promoção da Classe DIII para a Classe DIV.

II - para o docente em regime de 20 horas semanais de trabalho, para o docente afastado para curso de capacitação e para o docente que exerça a função de Direção, Vice-direção ou a coordenação do Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE):

- a) 60 pontos, para a promoção da Classe DI para a Classe DII;
- b) 70 pontos, para a promoção da Classe DII para a Classe DIII;
- c) 75 pontos, para a promoção da Classe DIII para a Classe DIV.

Art. 13 - Para as progressões e promoções a que alude o Art. 10, serão exigidos, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos nas atividades de Ensino, independentemente de nível, classe e regime de trabalho.

§1º - O docente que tiver exercido, no interstício, somente a função de Diretor ou Vice-Diretor do Colégio de Aplicação (CAp) ou a coordenação do Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE) ou encargos na Administração Central não necessita a pontuação mínima prevista no *caput* deste Artigo.

§2º - O docente que tiver exercido, em parte do interstício, a função de Diretor ou Vice-Diretor do Colégio de Aplicação (CAp) ou a coordenação do Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE) ou encargos na Administração Central terá a pontuação mínima prevista no *caput* deste Artigo proporcional ao tempo em que houver exercido atividades de ensino na unidade de lotação.

Art. 14 - Para fins de avaliação do docente afastado para curso de capacitação, serão consideradas as atividades constantes nos Anexos II e III destas normas.

Parágrafo único. Se o período de afastamento não coincidir com o interstício avaliado, as atividades de ensino do tempo excedente serão consideradas quanto à pontuação mínima proporcional ao período de exercício.

Art. 15 - Ao docente em gozo de Licença Sabática, Licença de Capacitação, Licença Especial e Licença Gestante, durante o interstício, é assegurada, naquele período, a contagem de pontos proporcional ao seu período de afastamento.

Art. 16 - Será atribuição do Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU) promover, a cada semestre (para as disciplinas/turmas que ocorram semestralmente) e a cada ano (para as disciplinas/turmas que ocorram anualmente), a avaliação do desempenho didático dos docentes do Colégio de Aplicação (CAp), com a participação do corpo discente.

§1º - A pontuação mínima exigida no item desempenho didático, tanto para progressão de nível quanto para promoção de classe será de 50% do valor máximo (numa escala de 0 a 10 pontos) que pode ser alcançado, considerando-se a média de todas as disciplinas/turmas do interstício correspondente, calculada na forma prevista nos Anexos V e VI destas normas.

§2º - Caberá ao Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU) a responsabilidade pelo arquivamento dos resultados da avaliação do desempenho didático dos docentes e da respectiva documentação, bem como a inserção nos registros do sistema de dados da UFRGS, de tal forma que os resultados constem no Relatório de Atividades Docentes (RAD).

§3º - Na eventualidade de ser inviável inserir os resultados da avaliação do desempenho didático no Relatório de Atividades Docentes (RAD), caberá ao Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU) emitir relatório de avaliação do desempenho didático, composto pelas disciplinas/turmas semestrais ou anuais que o docente tenha sob sua responsabilidade no interstício avaliado e a respectiva média geral, conforme o Anexo VII destas normas; a portaria emitida pela Direção do Colégio de Aplicação delegando responsabilidade ao Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU) deve acompanhar o relatório.

§4º - No caso de o docente não ter avaliação discente realizada pelo Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU), será atribuição do Chefe do Departamento atestar o desempenho docente por meio de nota atribuída para o desempenho didático, conforme o Anexo VIII destas normas, em conformidade com o que determina o §1º do presente Artigo; nesses casos, o Chefe do Departamento encaminhará cópia do atestado de desempenho didático para arquivamento pelo Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU).

Art. 17 - O docente que não alcançar, na avaliação, a pontuação mínima para progressão ou promoção poderá solicitar nova avaliação em ocasião que julgar oportuna, desde que satisfeitas as condições mínimas necessárias, de acordo com o que determinam estas normas.

Parágrafo único. Nestes casos, a data referência para a progressão ou promoção futura será aquela em que o parecer da Comissão de Avaliação for aprovado formalmente pelo Conselho da Unidade.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 18 - A Comissão de Avaliação referida no Art. 6º será integrada por 3 (três) docentes de classe e/ou nível superiores aos do avaliado como membros titulares e 1 (um docente) de classe e/ou nível superiores aos do avaliado como membro suplente, lotados na Unidade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser indicado docente conforme estabelecido no *caput* deste Artigo, admitir-se-á sua substituição por:

I - docente vinculado à UFRGS, em exercício ou aposentado, com experiência na área de atuação do avaliado ou em área de conhecimento afim, de classe e/ou nível superiores aos do avaliado;

II - docente ou especialista na área de atuação do avaliado ou em área de conhecimento afim, não vinculado à UFRGS, com título de Doutor.

Art. 19 - São atribuições da Comissão de Avaliação:

I - avaliar o Relatório de Atividades Docentes, com a respectiva documentação, consignando a pontuação adequada;

II - emitir o Parecer Final e encaminhá-lo ao Conselho da Unidade.

Art. 20 - A Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir Parecer Final, contados a partir da data em que recebeu a documentação do docente solicitante, cumpridas as exigências previstas nestas normas.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Na eventualidade de ser inviável a avaliação discente relativamente aos interstícios anteriores à edição desta Decisão, seja por conta do decurso do tempo ou outro motivo objetivo, esta poderá ser dispensada pela Comissão de Avaliação através de decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os atos de concessão da progressão ou promoção de que tratam as presentes normas deverão ser publicados no Boletim de Serviço da UFRGS e produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado o interstício.

Art. 23 - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Universitário.

Art. 24 - Revoga-se a Resolução nº 38/2006-CEPE e demais disposições em contrário.

Art. 25 - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2015.

(o original encontra-se assinado)  
CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

**ANEXO I****1. Pontuação em ATIVIDADES DE ENSINO**

1.1. Horas/aula ministradas. Cada 18 horas de aulas ministradas: 1 ponto, havendo a necessidade de ter no mínimo 35 pontos no interstício, neste item.

*Documento comprobatório: atestado emitido pelo chefe de departamento e, para os servidores em cargo de chefia, pela direção do Colégio de Aplicação (CAp) ou pela coordenação do Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE). No documento deve constar: o nome do docente, o código de identificação da turma no sistema UFRGS, o nome da disciplina, a série, o semestre, o turno, o número de horas/aula semanais e o seu total, considerando-se que cada semestre equivale a 20 semanas. O conjunto de dados deve ser apresentado em uma tabela, conforme modelo do Anexo IX.*

*Quando houver a participação não simultânea de mais de um docente na mesma disciplina/turma, a pontuação por horas de aula ministradas será proporcionalmente distribuídos de acordo com a natureza da participação dos docentes. Quando houver participação simultânea, entendendo-se como tal a presença de dois ou mais docentes na mesma disciplina/turma e no mesmo horário, os pontos correspondentes às horas de aula ministradas à disciplina/turma serão atribuídos integralmente a cada um dos referidos docentes.*

1.2. Cada substituição eventual de docente em sala de aula: 0,2 pontos por hora/aula.

*Documento comprobatório: atestado emitido pelo chefe de departamento e, para os servidores em cargo de chefia, pela direção do Colégio de Aplicação (CAp) ou pela coordenação do Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE). No documento deve constar: nome do docente substituído, a data, o turno, o número de horas/aula e o seu total. O conjunto de dados deve ser apresentado em uma tabela, conforme modelo do Anexo IX.*

1.3. Colaboração, além da carga horária correspondente ao regime de trabalho a que está submetido, no acompanhamento de alunos em viagens de estudo, competições esportivas e outras atividades: 2 pontos por atividade, no máximo de 10 pontos no interstício.

*Documento comprobatório: atestado ou certificado do setor competente (Núcleo de Apoio ao Ensino [NAE]) contendo o nome do docente ou docentes, o nome da atividade, o local onde ocorreu, a data ou o período, o número de alunos participantes.*

1.4. Orientação de estudantes e/ou docentes (máximo de 16 pontos no interstício):

- a) estágio docente: 1 ponto por estagiário por semestre;
- b) professor substituto: 1 ponto por ano ou fração para o professor coordenador de área ou docente designado por ele;
- c) bolsista de pesquisa, extensão ou monitor: 0,5 pontos por bolsista por semestre;
- d) professor em educação continuada: 1 ponto por professor por ano ou fração;
- e) aluno bolsista em Iniciação Científica Júnior ou Primeira Ciência: 0,2 pontos por aluno por ano ou fração;
- f) especialização ou TCC: 2 pontos por orientação;
- g) mestrado acadêmico ou profissional: 4 pontos por orientação;
- h) doutorado acadêmico ou profissional: 8 pontos por orientação;
- i) coorientação de mestrado acadêmico ou profissional: 2 pontos por coorientação;
- j) coorientação de doutorado acadêmico ou profissional: 4 pontos por coorientação.

*Documentos comprobatórios: comprovantes obtidos via sistema da UFRGS (Relatório de Atividades Docentes, por exemplo), bem como portarias ou atestados emitidos pelos setores competentes (NAE, Compesq, Comex, Programa de Pós-Graduação, chefe de departamento); nos documentos devem constar o nome do orientador, do orientando e o período da orientação.*

1.5. Coordenador da Equipe de Trabalho: 4 pontos por ano ou fração, máximo de 8 pontos no interstício.

*Documentos comprobatórios: atestado emitido pelo Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE), no qual devem constar nome do docente, nome da equipe de trabalho e período da coordenação.*

1.6. Coordenador de série/ano: 2 pontos por série/ano atendida no ano ou fração, máximo de 4 pontos no interstício.

*Documentos comprobatórios: atestado emitido pelo Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE), no qual devem constar: nome do docente, séries atendidas e período da coordenação.*

1.7. Atendimento aos pais, juntamente com os orientadores educacionais e pedagógicos: 0,5 pontos a cada 18 atendimentos.

*Documentos comprobatórios: cópia da ata de registro de atendimento conjunto com Orientadores Educacionais e Pedagógicos ou atestado de registro dos atendimentos fornecidos pela coordenação dos Orientadores Educacionais e Pedagógicos.*

1.8. Frequência de 100%: 10 pontos no interstício.

*Documentos comprobatórios: atestado emitido pela secretaria do Colégio de Aplicação.*

Deste total serão descontados os seguintes pontos:

- a) 0,1 ponto por falta não justificada, a cada período de aula ou atividade extra-classe;
- b) 0,5 ponto por falta não justificada ao turno;
- c) 0,2 ponto a cada falta não justificada às sessões de Conselhos, Reuniões Gerais, de Equipe de Trabalho, de Série/Ano ou de Departamento;
- d) 0,1 ponto a cada 2 atrasos ou saídas antecipadas não justificadas;
- e) 0,1 ponto por dia de atraso na entrega ou registro de plano de ensino, relatórios ou conceitos ou documentos requeridos pela autoridade competente.

Obs.: Se as faltas referidas nos itens a, b e c ocorrerem no mesmo turno, os descontos não serão cumulativos, sendo computado o desconto maior.

*Documentos comprobatórios: ocorrência redigida pela autoridade competente (direção, chefias de departamento, coordenadores) que será anexado na pasta do servidor, na secretaria.*

1.9. Os professores orientadores educacionais e os orientadores pedagógicos, além das atividades listadas no Anexo II, poderão ter valoradas as seguintes atividades:

- a) Cada 18 atendimentos a alunos ou grupo de alunos: 1 ponto.
- b) Cada 9 atendimentos a pais de alunos: 0,5 ponto.
- c) Cada 9 entrevistas com docentes, ou grupo de docentes, ou de servidores técnico-administrativos ou profissionais externos ao Colégio de Aplicação (CAp), como psicólogos, psicopedagogos e outros: 0,5 ponto.
- d) Participação em Conselho de Classe: 1 ponto por participação, máximo de 12 pontos no interstício.
- e) Participação no processo de seleção de alunos para ingresso no Colégio de Aplicação (CAp): 3 pontos por participação.

*Documentos comprobatórios: atestado emitido pelo Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE), no qual devem constar nome do docente e os respectivos números de atendimentos realizados.*



**ANEXO II****2. Pontuação em PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA**

2.1. Publicação, no interstício, por livro relacionado com a área que ministra ou com a Educação:

- a) 50 pontos, se publicação individual;
- b) 40 pontos, se constarem até três (3) autores;
- c) 30 pontos se constarem mais de três (3) autores;
- d) 10 pontos, se for organizador.

2.2. Elaboração de capítulo de livro publicado no interstício, relacionado com a área que atua ou com a Educação:

- a) 15 pontos por capítulo se publicação individual;
- b) 10 pontos se constarem dois (2) autores;
- c) 5 pontos se constarem mais de dois autores.

2.3. Participação qualificada (prefácio, posfácio, leitura crítica, tradução ou revisão) em livro e em trabalho publicado no interstício: até 10 pontos por participação, sendo no máximo 40 pontos no interstício.

2.4. Trabalhos publicados no interstício em revistas especializadas, com comprovação de Qualis/CAPES ou indexação, relacionados com a área que atua ou com a Educação: 15 pontos por trabalho.

*Documento comprobatório para os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4: comprovante da indexação (ISBN, DOI etc.) ou aceite de publicação, contendo o(s) nome(s) do(s) autor(es), a data (ou data futura) de publicação e o título.*

2.5. Trabalhos publicados em anais de eventos, relacionados com a área que atua ou com a Educação:

- a) artigo completo em evento internacional: 10 pontos por publicação;
- b) resumo expandido em evento internacional: 8 pontos por publicação;
- c) resumo em evento internacional: 6 pontos por publicação;
- d) artigo completo em evento nacional: 8 por pontos publicação;
- e) resumo expandido em evento nacional: 6 pontos por publicação;
- f) resumo em evento nacional: 4 pontos por publicação;
- g) artigo completo em evento regional: 6 pontos por publicação;
- h) resumo expandido em evento regional: 4 pontos por publicação;
- i) resumo em evento regional: 2 pontos por publicação.

2.6. Publicações não contempladas nos itens 2.1, 2.4 e 2.5 (publicações internas, tais como artigos em jornais ou revistas da Universidade, ou outras): 5 pontos por publicação no interstício, até o máximo de 15 pontos no interstício..

*Documento comprobatório: atestados devidamente assinados pelas instâncias competentes ou cópias devidamente autenticadas dos artigos.*

2.7. Exposições e apresentações/produções artísticas e/ou culturais, espetáculos de teatro, cinema, vídeo, recitais de música, entre outras:

- a) de nível internacional: 20 pontos por apresentação/produção, se individual; 10 pontos por apresentação/produção, se dois participantes; 5 pontos por apresentação/produção, se mais de dois participantes.

*Documento comprobatório: atestados, certificados ou documento contendo o nome do participante, data e local (por exemplo, convites para exposições, programa de peças teatrais ou recitais, matérias jornalísticas, entre outros documentos avaliados pela Comissão de Avaliação).*

b) de nível nacional: 15 pontos por apresentação/produção, se individual; 8 pontos por apresentação/produção, se dois participantes; 4 pontos por apresentação/produção, se mais de dois participantes.

*Documento comprobatório: atestados ou certificados do setor competente contendo o nome do participante, data e local.*

c) de nível regional: 10 pontos por apresentação/produção, se individual; 5 pontos por apresentação/produção, se dois participantes; 3 pontos por apresentação/produção, se mais de dois participantes.

*Documento comprobatório: atestados ou certificados do setor competente contendo o nome do participante, data e local.*

2.8. Participação como conferencista/palestrante em congresso, simpósio, seminário ou similar:

a) de nível internacional: 20 pontos por evento;

b) de nível nacional: 15 pontos por evento;

c) de nível regional: 10 pontos por evento.

*Documento comprobatório: atestados ou certificados do setor competente contendo o nome do participante, data e local.*

2.9. Apresentação de trabalhos em congresso, simpósio, seminário ou similar:

a) de nível internacional: até 15 pontos por produção;

b) de nível nacional: até 10 pontos por produção;

c) de nível regional: até 5 pontos por produção.

*Documento comprobatório: certificado do setor competente contendo o nome do participante, data e local.*

2.10. Liderança de grupo de pesquisa certificada pela instituição, vigente no interstício ou por fração: 20 pontos.

*Documento comprobatório: atestados da COMPESQ contendo o nome do docente e o período de vigência do grupo ou documentação comprobatória disponível no sistema do CNPq.*

2.11. Participação em projeto de pesquisa financiado por editais de pesquisa:

a) pesquisador responsável: até 20 pontos por projeto;

b) pesquisador colaborador: até 10 pontos por projeto.

*Documento comprobatório: atestados da COMPESQ, ou cópia de documentação das agências de fomento, ou relatório de atividades docentes obtido via portal do servidor.*

2.12. Participação em projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, concluída no interstício:

a) pesquisador responsável: até 20 pontos por projeto;

b) pesquisador colaborador: até 10 pontos por projeto.

*Documento comprobatório: relatório de atividades docentes obtido via portal do servidor.*

2.13. Participação em projeto de pesquisa com relatório parcial aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, em andamento no interstício:

a) pesquisador responsável: até 5 pontos por ano ou fração;

b) pesquisador colaborador: até 2 pontos por ano ou fração.

*Documento comprobatório: atestados da COMPESQ e relatório de atividades docentes obtido via portal do servidor.*

2.14. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com instituições parceiras; coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa: 20 pontos por projeto.

*Documento comprobatório: cópia de documentação das agências de fomento ou das instituições parceiras e relatório de atividades docentes obtido via portal do servidor.*

2.15. Participação em atividade de extensão aprovadas pela Comissão de Extensão da Universidade, concluída no interstício:

- a) 5 pontos por projeto/programa de extensão para o coordenador, sendo no máximo 20 pontos no item;
- b) 2 pontos por projeto/programa de extensão para colaborador, sendo no máximo 10 pontos no item;
- c) 5 pontos por coordenação de atividade de extensão, sendo no máximo 20 pontos no item;
- d) 2 pontos por colaborador de atividade de extensão, sendo no máximo 10 pontos no item.

*Documento comprobatório: relatório de atividades docentes, obtido via portal do servidor, ou atestado emitido pela Comissão de Extensão do Colégio de Aplicação, ou ainda, por órgão de instância superior dessa Universidade que esteja relacionado à extensão.*

2.16. Participação como membro de projeto/programa de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras: 20 pontos por projeto.

*Documento comprobatório: relatório de atividades docentes, obtido via portal do servidor, ou atestado emitido pela Comissão de Extensão do Colégio de Aplicação, ou ainda, por órgão de instância superior dessa Universidade que esteja relacionado à extensão.*

2.17. Propriedade intelectual (patentes, registros), desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados etc.):

- a) 30 pontos por produção individual distinta;
- b) 15 pontos como colaborador por produção distinta.

*Documento comprobatório: atestado, certificado do setor competente ou material (como por exemplo: folder, registros na web) contendo o nome do participante, o período do registro e o tipo de produção.*

2.18. Trabalhos técnicos e consultorias, com o limite máximo de 20 pontos no interstício;

- a) 4 pontos por produção individual distinta;
- b) 2 pontos como colaborador por produção distinta.

2.19. Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento, com o limite máximo de 20 pontos no interstício:

- a) 4 pontos por produção individual distinta;
- b) 2 pontos como colaborador por produção distinta.

2.20. Participação em Projeto de Desenvolvimento tecnológico e Inovação (PD&I); participação como membro de projeto de PD&I; contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; coordenação de projetos de PD&I em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa: 5 pontos por projeto.

*Documento comprobatório para os itens 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19 e 2.20: atestado, ou certificado do setor competente contendo o nome do participante, o período no qual o trabalho foi realizado e o tipo de produção.*

2.21. A pontuação em outros tipos de produção científica, técnica ou artística será de:

- a) 10 pontos por produção individual distinta;
- b) 5 pontos como colaborador por produção distinta;

**ANEXO III****3. Pontuação em APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

3.1. Obtenção de título ou certificado em curso de capacitação, quando não apropriado para progressão funcional de uma para outra classe:

- a) Doutorado: 60 pontos;
- b) Mestrado: 40 pontos;
- c) Especialização: 20 pontos;
- d) Outra Graduação: 10 pontos.

*Documento comprobatório: diploma institucional ou cópia da ata de defesa que comprove a realização e aprovação em todas as etapas referentes ao nível de qualificação; o documento comprobatório deve conter o nome do participante e da instituição, o período e o tipo de qualificação.*

3.2. Pós-doutorado realizado no país ou exterior: 20 pontos.

*Documento comprobatório: atestado ou certificado do setor competente contendo o nome, a data e o local da realização do aperfeiçoamento.*

3.3. Obtenção de título ou certificado em outros cursos de capacitação (curso de aperfeiçoamento na área de atuação); curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos):

- a) com duração mínima de 180 horas: 16 pontos;
- b) com duração mínima de 80 horas: 8 pontos;
- c) com duração entre 61h e 80h: 5 pontos;
- d) com duração entre 41h e 60h: 3 pontos;
- e) com duração entre 21h e 40h: 2 pontos;
- f) com duração de até 20h: 1 ponto.

*Documento comprobatório: atestado ou certificado do setor competente contendo o nome do participante, a carga horária efetivamente cursada, o período e o nome do curso.*

3.4. Cada participação em congresso, simpósio, seminário ou similar, sem prejuízo de pontuação do item 2.8:

- a) de nível internacional: 8 pontos por evento;
- b) de nível nacional: 4 pontos por evento;
- c) de nível regional/local: 2 pontos por evento.

*Documento comprobatório: atestado ou certificado do setor competente contendo o nome do participante, a data e o local do evento.*

3.5. Participação em missão de trabalho, no interstício:

- a) internacional: 6 pontos por participação;
- b) nacional: 3 pontos por participação.

*Documento comprobatório: atestado ou certificado do setor competente contendo o nome do participante, a data e o local da realização da missão.*

**ANEXO IV****4. Pontuação em ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.1. Diretor ou Vice-Diretor do Colégio de Aplicação: 40 pontos no interstício ou pontuação proporcional por fração.
- 4.2. Chefia de Departamento: 15 pontos por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração.
- 4.3. Coordenação de Área: 6 pontos por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração.
- 4.4. Membro de comissão permanente, devidamente eleito e/ou designado pela autoridade competente por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração:
- a) COMEN, COMEX E COMPESQ: 6 pontos por ano, quando coordenador; 3 pontos por ano, quando membro.
  - b) Núcleos, Comissões de Intercâmbio/Esportivas, Comissão da RSC – Retribuição por Saberes e Competências: 6 pontos por ano, quando coordenador; 3 pontos por ano, quando membro.
- 4.5. Professor representante docente: 2 pontos por ano ou pontuação proporcional por fração.
- 4.6. Participação em corpo editorial: 6 pontos por ano, quando presidente ou coordenador; 3 pontos por ano, quando membro.
- 4.7. Participação em representação sindical: 10 pontos no interstício ou proporcional por fração.
- 4.8. Membro de comissão relacionada com avaliação docente:
- a) Avaliação de docentes (progressão ou promoção): 2 pontos por avaliação, quando coordenador; 1 ponto por avaliação, quando membro;
  - b) Avaliação de estágio probatório: 4 pontos por avaliação, quando coordenador; 2 pontos por avaliação, quando membro;
  - c) Acompanhante do estágio probatório: 6 pontos por docente em estágio probatório.
- 4.9. Membro de Comissão de Sindicância: 6 pontos por comissão.
- 4.10. Membro de comissão ou banca relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração no Colégio de Aplicação (por exemplo, avaliador, organizador etc.) regularmente designado: 4 pontos por comissão, quando coordenador; 2 pontos por comissão, quando membro.
- 4.11. Membro de comissão ou banca institucional ou interinstitucional relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração (por exemplo, avaliador, organizador etc.), regularmente designado: 6 pontos por comissão, quando coordenador; 3 pontos por comissão, quando membro.
- 4.12. Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, concursos e competições: 5 pontos por comissão, quando coordenador ou titular; 2 pontos por comissão, quando membro ou colaborador.
- 4.13. Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação): 5 pontos por projeto como coordenador; 2 pontos por projeto como colaborador.
- 4.14. Ocupante de cargo em órgão superior da Universidade (por exemplo, CEPE, CONSUN, CPPD) eleito ou designado pela autoridade competente: 10 pontos por ano de exercício, ou pontuação proporcional por fração.

4.15. Assessoramento à Direção do Colégio de Aplicação realizado por professores orientadores educacionais ou pedagógicos: até 4 pontos no interstício ou 2 por ano ou fração.

4.16. Participação no interstício em Comissão Examinadora de Concursos Públicos para Provimento de Cargo da Carreira de EBTT, bem como para Promoção para Titular: presidente da comissão: 10 pontos pela participação em cada comissão; membro da comissão: 6 pontos pela participação em cada comissão.

4.17. Participação em Comissão Examinadora para efetuar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Carreira de EBTT: presidente da comissão: 4 pontos pela participação em cada comissão; membro da comissão: 2 pontos pela participação em cada comissão.

4.18. Participação de Docente em bancas de qualificação ou defesa de:

- a) doutorado: 6 pontos por banca;
- b) mestrado: 5 pontos por banca;
- c) especialização: 4 pontos por banca;
- d) trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 3 pontos por banca.

4.19. Prêmios em concursos ou competições oficiais como orientador de alunos:

- a) da Educação Básica
  - em eventos internacionais: 5 pontos por premiação.
  - em eventos nacionais: 3 pontos por premiação.
  - em eventos regionais: 1 ponto por premiação.
- b) da Graduação
  - em eventos internacionais: 5 pontos por premiação.
  - em eventos nacionais: 3 pontos por premiação.
  - em eventos regionais: 1 ponto por premiação.
- c) da Pós-Graduação
  - em eventos internacionais: 5 pontos por premiação.
  - em eventos nacionais: 3 pontos por premiação.
  - em eventos regionais: 1 ponto por premiação.

4.20. Premiações ao docente, não contempladas no item 4.19:

- em eventos internacionais: 5 pontos por premiação.
- em eventos nacionais: 3 pontos por premiação.
- em eventos regionais: 1 ponto por premiação.

4.21. Assessoramento ou avaliação aos setores da Universidade (por exemplo: PROGESP, PROEXT, PROPESQ): 4 pontos por atividade distinta.

*Documentos comprobatórios para todos os itens do anexo IV: portaria, ou atestado do setor competente (Institucional ou da Unidade) contendo o nome, o período, a especificação da atividade, abrangência e se membro ou coordenador.*

**ANEXO V****5. Pontuação em DESEMPENHO DIDÁTICO**

5.1 - De acordo com o Art. 16 destas normas, a pontuação obtida no desempenho didático será indicada no Anexo XI – “Formulário – Tabulação de Pontos”.

5.2 - A avaliação dos docentes das equipes, Ensino Médio, Pixel, Amora e EJA, realizada pelos seus respectivos discentes, será aplicada por meio de questionário, que poderá ser aplicado utilizando-se o sistema CPD/UFRGS ou outra forma disponibilizada pelo Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU).

As questões propostas aos discentes das equipes: Ensino Médio, Pixel, Amora e EJA, abordam os seguintes itens:

- Q1. Assiduidade (refere-se à frequência do docente às aulas);
- Q2. Coerência entre os conteúdos dados e os previstos;
- Q3. Coerência entre os conteúdos dados em aula e os cobrados nas avaliações;
- Q4. Domínio do conteúdo;
- Q5. Interesse em lecionar a disciplina;
- Q6. Pontualidade;
- Q7. Preocupação em solucionar as dificuldades de aprendizado dos alunos;
- Q8. Receptividade a sugestões e críticas dos alunos;
- Q9. Relacionamento professor-aluno;
- Q10. Utilização de recursos didáticos.

Cada questão tem as seguintes possibilidades de resposta: Ótimo, Bom, Regular, Ruim e Péssimo. Para efeito de cálculo, relaciona-se: o conceito Ótimo ao valor 10 (dez); o conceito Bom ao valor 8 (oito); o conceito Regular ao valor 6 (seis); o conceito Ruim ao valor 4 (quatro); o conceito Péssimo ao valor 0 (zero). A nota final do docente é a média aritmética simples, ou seja: é feita a soma dos pontos obtidos em todos os questionários e divide-se esse resultado pelo número total das questões de todos os questionários.

5.3 - A avaliação dos docentes da equipe UNIALFAS (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), realizada pelos seus respectivos discentes, será aplicada por meio de questionário de acordo com o Anexo VI, utilizando-se o sistema CPD/UFRGS ou outra forma disponibilizada pelo Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU).

Cada uma das perguntas tem como resposta as possibilidades: Sim, Às vezes e Não. Para efeito de cálculo, relaciona-se: a resposta Sim ao valor 10 (dez); a resposta Às vezes ao valor 6 (seis); a resposta Não ao valor 0 (zero). A nota final do docente é a média aritmética simples, ou seja: é feita a soma dos pontos obtidos em todos os questionários e divide-se esse resultado pelo número total das questões de todos os questionários.

**ANEXO VI**  
**Questionário de Avaliação de Docentes da Equipe UNIALFAS (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



**COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

**AVALIAÇÃO DO DOCENTE\_EQUIPE UNIALFAS**

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_







Turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Pense sobre seu professor(a) \_\_\_\_\_  
 (nome do professor(a))

*RESPONDE, MARCANDO APENAS **UMA** FIGURA EM CADA PERGUNTA ABAIXO. MARCA AQUELA QUE ESTÁ MAIS DE ACORDO COM O QUE TU ACHAS DELE/DELA.*

PERGUNTAS	SIM	ÀS VEZES	NÃO
1. Ele/Ela chega na hora?			
2. Ele/Ela acompanha todas as atividades de sala de aula?			
3. Ele/Ela ajuda a entender os trabalhos e atividades?			
4. O(A) professor(a) busca informações quando precisa explicar um conteúdo?			
5. Ele/Ela ouve as críticas e sugestões para melhorar as aulas?			
6. Ele/Ela usa materiais diferentes para ajudar a aprender?			
7. Ele/Ela tem um bom relacionamento contigo e com a turma?			



8. Tu aprendes nas aulas dele/dela?			
9. Ele/Ela trata a ti e aos teus colegas com respeito?			

**Críticas, elogios e sugestões:**

---



---



---



---



---

**ANEXO VII**  
**ATESTADO “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO”**  
**(NAU)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



COLÉGIO DE APLICAÇÃO

**ATESTADO**

Atesto para o fim de promoção/progressão funcional que o(a) docente \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ obteve a média geral \_\_\_\_\_ relativa ao seu desempenho didático, no interstício de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de acordo com o Art 17º da Decisão do CONSUN nº 328/2015.

Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo NAU

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO”**  
**(DEPARTAMENTO)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



**ATESTADO**

Atesto para o fim de promoção/progressão funcional que o(a) docente \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ obteve a média geral \_\_\_\_\_ relativa ao seu desempenho didático, no interstício de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de acordo com o Art 17º da Decisão CONSUN 328/2015.

Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Chefe do Departamento

**ANEXO IX  
MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO



DEPARTAMENTO \_\_\_\_\_

**ATESTADO**

Atesto, para fins de Progressão/Promoção de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_, classe \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_, lotado(a) e em exercício no Colégio de Aplicação, desenvolveu as atividades de docência no interstício de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, relacionadas às disciplinas regulares, aulas de Laboratório de Ensino (quando ministradas) e substituições abaixo apresentadas com suas respectivas cargas horárias (especificar por semestre).

**Horas/Aula ministradas:**

**Período:** \_\_\_\_\_

Série	Turma	Disciplina	Carga horária semanal	Total semestral de horas/aula

**Período:** \_\_\_\_\_

Série	Turma	Disciplina	Carga horária semanal	Total semestral de horas/aula

**Período:** \_\_\_\_\_

Série	Turma	Disciplina	Carga horária semanal	Total semestral de horas/aula

**Laboratórios de Ensino**

**Período:** \_\_\_\_\_

Série	Turma	Disciplina	Carga horária semanal	Total anual de horas/aula

**Período:** \_\_\_\_\_

Série	Turma	Disciplina	Carga horária semanal	Total anual de horas/aula

**Período:** \_\_\_\_\_

Série	Turma	Disciplina	Carga horária semanal	Total anual de horas/aula

**Substituições:**

Data	Turma	Períodos	Turno	Prof. Substituído

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (da) Chefe do Departamento

**ANEXO X  
REQUERIMENTO PADRÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**



Ilmo. Sr(a) (NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIDADE)  
Diretor(a) do Colégio de Aplicação  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_ identificação única nº \_\_\_\_\_, docente do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT), com exercício no Colégio de Aplicação, no Departamento de \_\_\_\_\_, área de \_\_\_\_\_, vem requerer sua avaliação de desempenho para fins de progressão/promoção da classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_ para a classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_\_ anexando para tanto, o memorial descritivo de suas atividades docentes, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, referente ao período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente

**ANEXO XI – FORMULÁRIO “TABULAÇÃO DE PONTOS”**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Comissão Permanente de Pessoal Docente**  
**FORMULÁRIO Nº XXXXXX - Dec. CONSUN 328/2015**

**Tabulação dos Pontos para fins de Progressão e Promoção de Docente de Ensino Básico Técnico e Tecnológico**  
**Por avaliação, de acordo com as disposições da Dec. nº 328/2015 CONSUN**

Nota: Para indicar pontos fracionados  
utilizar vírgula(,) e não o ponto (.)

**Preencher somente os campos realçados em amarelo**  
**Os campos em azul serão preenchidos automaticamente**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) DOCENTE:</b>				
NOME:				
UNIDADE:				
Área				
Identificação Única:			Coleção:	
Data de Ingresso na Universidade Federal do Rio G. do Sul (dd/mm/aaaa)				
Data da última progressão / ou posicionamento na classe/nível (dd/mm/aaaa)				
Situação Funcional atual:	Classe:		Nível:	
Progressão pretendida:	Classe:		Nível:	
Regime de trabalho atual:			Desde (dd/mm/aaaa):	
Regime de Trabalho anterior (se alterado no interstício):				

<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO PERÍODO DE</b>		00/01/1900	a
Período mínimo de dois anos a contar da última progressão funcional ou de data de posicionamento na classe/nível			
<b>1. PONTUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO [Anexo I da Decisão nº 328/2015-CONSUN</b>			
Nota: Observar pontuação do Anexo I da Decisão nº 328/2015-CONSUN			

<b>1.1</b> Horas/aula ministradas [Cada 18 horas de aulas ministradas = 1 (um) ponto] (observada a exigência de, no mínimo, 35 pontos).	
<b>1.2</b> Substituição eventual em sala de aula [0,2 pontos por hora/aula].	
<b>1.3</b> Colaboração além da carga horária mínima correspondente ao regime de trabalho a que o docente está submetido [2 pontos por atividade, no máximo 10 pontos no interstício].	
<b>1.4</b> Orientação de estudantes e/ou docentes [máximo de 16 pontos no interstício].	
<b>1.5</b> Coordenador da equipe de trabalho [4 pontos por ano ou fração, máximo de 8 pontos no interstício].	
<b>1.6</b> Coordenador de série/ano [2 pontos por série/ano atendida no ano ou fração, máximo de 4 pontos no interstício].	
<b>1.7</b> Atendimento aos pais, juntamente com orientadores educacionais e pedagógicos [0,5 pontos a cada 18 atendimentos].	
<b>1.8</b> Frequência de 100% [10 pontos no interstício, observado o desconto do item 1.8 do Anexo 1 de Decisão nº 328/2015-CONSUN].	
<b>Preenchimento exclusivo para Prof. Orientadores Educacionais e Pedagógicos</b>	
<b>1.9</b> Entrevista com alunos ou grupo de alunos [cada 18 atendimentos: 1 ponto].	
<b>1.10</b> Entrevistas com pais de alunos [cada 9 atendimentos: 0,5 pontos].	
<b>1.11</b> Entrevistas com professores ou grupos, de professores ou de servidores técnico-administrativos [cada 9 entrevistas: 0,5 pontos].	
<b>1.12</b> Participação em Conselho de Classe [1 ponto por participação, máximo de 12 pontos no interstício].	
<b>1.13</b> Participação no processo de seleção de alunos para ingresso no Colégio Aplicação [3 pontos por participação].	
<b>SUBTOTAL 1 - PONTOS NA ATIVIDADE DE ENSINO</b>	

<b>2. PONTUAÇÃO EM PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA [Anexo II da Dec. CONSUN 328/2015]</b>	
<b>2.1</b> Publicação, no interstício, por livro relacionado com a área que ministra ou com a Educação [50 pontos se publicação individual; 40 pontos, se constarem até três autores; 30 pontos, se constarem mais de três autores; 10 pontos, se organizador].	
<b>2.2</b> Elaboração de capítulo de livro publicado no interstício, relacionado com a área que atua ou com a área da Educação [até 15 pontos por capítulo, se publicação individual; 10 pontos, se constarem dois autores; 5 pontos, se constarem mais de dois autores].	
<b>2.3</b> Participação qualificada (prefácio, posfácio, leitura crítica, tradução ou revisão) em livro, e em trabalho publicado) [10 pontos por participação (máximo de 40 pontos por interstício)].	
<b>2.4</b> Trabalhos publicados no interstício em revistas especializadas, com comprovação de Qualís/CAPES ou indexação, relacionados com a área que atua ou com a Educação. [15 pontos por trabalho].	
<b>2.5</b> Trabalhos publicados em anais de eventos, relacionados com a área que atua ou com a educação.	
a) Artigo completo em evento internacional [10 pontos por publicação].	
b) Resumo expandido em evento internacional [8 pontos por publicação].	



c) Resumo em evento internacional [6 pontos por publicação].	
d) Artigo completo em evento nacional [8 pontos por publicação].	
e) Resumo expandido em evento nacional [6 pontos por publicação].	
f) Resumo em evento Nacional [4 pontos por publicação].	
g) Artigo completo em evento nacional [6 pontos por publicação].	
h) Resumo expandido em evento regional [4 pontos por publicação].	
i) Resumo em evento regional [2 pontos por publicação].	
<b>2.6</b> Publicações não contempladas nos itens 2.1, 2.4 e 2.5 [5 pontos por publicação até o máximo de 15 pontos no interstício].	
<b>2.7</b> Exposições e apresentações/produções artísticas e/ou culturais, espetáculos de teatro, cinema, vídeo, recitais de música, entre outras:	
- De nível internacional:	
a) 20 pontos por apresentação/produção, se individual.	
b) 10 pontos por apresentação/produção, se dois participantes.	
c) 5 pontos por apresentação/produção, se mais de dois participantes.	
- De nível nacional:	
a) 15 pontos por apresentação/produção, se individual.	
b) 8 pontos por apresentação/produção, se dois participantes.	
c) 4 pontos por apresentação/produção, se mais de dois participantes.	
- De nível regional:	
a) 10 pontos por apresentação/produção, se individual.	
b) 5 pontos por apresentação/produção, se dois participantes.	
c) 3 pontos por apresentação/produção, se mais de dois participantes.	
<b>2.8</b> Participação como conferencista/palestrante em congresso, simpósio, seminário ou similar:	
a) de nível internacional [20 pontos por evento].	
b) de nível nacional [15 pontos por evento].	
c) de nível regional [10 pontos por eventos].	
<b>2.9</b> Apresentação de trabalhos em congresso, simpósio, seminário ou similar:	
a) de nível internacional [até 15 pontos por produção].	
b) de nível nacional [até 10 pontos por produção].	
c) de nível regional [até 5 pontos por produção].	

<b>2.10</b> Liderança de grupo de pesquisa certificada pela instituição, vigente no interstício ou por fração [20 pontos].	
<b>2.11</b> Participação em projeto de pesquisa financiado por editais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cooperativo com instituições parceiras:	
a) pesquisador responsável [até 20 pontos por projeto].	
b) pesquisador colaborador [até 10 pontos por projeto].	
<b>2.12</b> Participação em projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, concluída no interstício:	
a) pesquisador responsável [até 20 pontos por projeto].	
b) pesquisador colaborador [até 10 pontos por projeto].	
<b>2.13</b> Participação em projeto de pesquisa com relatório parcial aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, em andamento no interstício:	
a) pesquisador responsável [até 5 pontos por ano ou fração].	
b) pesquisador colaborador [até 5 pontos por ano ou fração].	
<b>2.14</b> Coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recurso em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com instituições parceiras; coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa [20 pontos por projeto].	
<b>2.15</b> Participação em atividades de extensão aprovadas pela Comissão de Extensão da Universidade, concluída no interstício:	
a) 5 pontos por projeto/programa de extensão para o coordenador, sendo no máximo 20 pontos no item.	
b) 2 pontos por projeto/programa de extensão para colaborador, sendo no máximo 10 pontos no item.	
c) 5 pontos por coordenação de atividade de extensão, sendo no máximo 20 pontos no item.	
d) 2 pontos por colaborador de atividade de extensão, sendo no máximo 10 pontos no item.	
<b>2.16</b> Participação como membro de projeto/programa de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional; captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras [20 pontos por projeto].	
<b>2.17</b> Propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados etc.):	
a) 30 pontos por produção individual distinta.	
b) 15 pontos como colaborador por produção distinta.	
<b>2.18</b> Trabalhos técnicos e consultorias, com limite máximo de 20 pontos por interstício:	
a) 4 pontos por produção individual distinta.	
b) 2 pontos como colaborador por produção distinta.	
<b>2.19</b> Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento, com limite máximo de 20 pontos por interstício:	

a) 4 pontos por produção individual distinta.	
b) 2 pontos como colaborador por produção distinta.	
<b>2.20</b> Participação em Projeto de Desenvolvimento tecnológico e Inovação (PD&I) ; participação como membro de projeto de PD&I; contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; coordenação de projetos de PD&I em parcerias com outros institutos, universidades e centros de pesquisa. [5 pontos por projeto].	
<b>2.21</b> A pontuação em outros tipos de produção científica, técnica, artística ou literária será de:	
a) 10 pontos por produção individual distinta.	
b) 5 pontos como colaborador por produção distinta.	
<b>SUBTOTAL 2 - Pontos em produção Científica, Técnica, Artística ou Literária</b>	

<b>3. PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL [Anexo III da Decisão nº 328/2015-CONSUN]</b>	
<b>3.1</b> Obtenção de título ou certificado em curso de capacitação, quando não apropriado para promoção de uma para outra classe: :	
a) Doutorado [60 pontos].	
b) Mestrado [40 pontos].	
c) Especialização [20 pontos].	
d) Outra Graduação [10 pontos].	
<b>3.2</b> Pós-doutorado realizado no país ou exterior [20 pontos].	
<b>3.3</b> Obtenção de título ou certificado em outros cursos de capacitação (curso de aperfeiçoamento na área de atuação); curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos):	
a) com duração mínima de 180 horas [16 pontos].	
b) com duração mínima de 80 horas [8 pontos].	
c) com duração entre 61h até 80h [5 pontos].	
d) com duração entre 41h e 60h [3 pontos].	
e) com duração entre 21h até 40h [2 pontos].	
f) com duração de até 20h [1 ponto].	
<b>3.4</b> Cada participação em congresso, simpósio, seminário ou similar, sem prejuízo de pontuação do item <b>2.8</b> :	
a) de nível internacional [8 pontos por evento].	
b) de nível nacional [4 pontos por evento].	

c) de nível regional [2 pontos por evento].	
<b>3.5 Participação em missão de trabalho, no interstício:</b>	
a) internacional [6 pontos por participação].	
b) nacional [3 pontos por participação].	
<b>SUBTOTAL 3 - Pontos em aperfeiçoamento profissional</b>	

<b>4. PONTUAÇÃO EM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS [Anexo IV da Decisão nº 328/2015-CONSUN]</b>	
<b>4.1</b> Diretor ou Vice-Diretor do Colégio de Aplicação [40 pontos no interstício ou pontuação proporcional por fração].	
<b>4.2</b> Chefia de Departamento [15 pontos por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração].	
<b>4.3</b> Coordenação de Área [6 pontos por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração].	
<b>4.4</b> Membro de comissão permanente, devidamente eleito e/ou designado pela autoridade competente por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração:	
a) COMEN, COMEX e COMPESQ [6 pontos por ano, quando coordenador; 3 pontos por ano, quando membro].	
b) Núcleos, Comissões de Intercâmbio/Esportivas, Comissão da RSC [6 pontos por ano, quando coordenador; 3 pontos por ano, quando membro].	
<b>4.5</b> Professor representante docente [2 pontos por ano ou pontuação proporcional por fração].	
<b>4.6</b> Participação em corpo editorial [6 pontos por ano, quando presidente ou coordenador; 3 pontos por ano, quando membro].	
<b>4.7</b> Participação em representação sindical [10 pontos no interstício ou pontuação proporcional por fração].	
<b>4.8</b> Membro de comissão relacionada com avaliação de docente:	
a) Avaliação funcional de docentes (progressão ou promoção) [2 pontos por avaliação, quando coordenador; 1 ponto por avaliação, quando membro].	
b) Avaliação de estágio probatório [4 pontos por avaliação, quando coordenador; 2 pontos por avaliação, quando membro].	
c) Acompanhante do estágio probatório [6 pontos por docente em estágio probatório].	
<b>4.9</b> Membro de Comissão de Sindicância [6 pontos por comissão].	
<b>4.10</b> Membro de comissão ou banca relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração no Colégio de Aplicação (por exemplo, avaliador, organizador etc) regularmente designado [4 pontos por comissão, quando coordenador; 2 pontos por comissão, quando membro].	
<b>4.11</b> Membro de comissão ou banca institucional ou interinstitucional relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração (por exemplo, avaliador, organizador, etc) regularmente designado [6 pontos por comissão, quando coordenador; 3 pontos por comissão, quando membro].	
<b>4.12</b> Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos [5 pontos por comissão, quando coordenador ou titular; 2 pontos por comissão, quando membro ou colaborador].	
<b>4.13</b> Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação)	

[5 pontos por projeto como coordenador; 2 pontos por projeto como colaborador].	
<b>4.14</b> Ocupante de cargo em órgão superior da Universidade (por exemplo, CEPE, CONSUN, CPPD) eleito ou designado pela autoridade competente	
[10 pontos por ano de exercício, ou pontuação proporcional por fração].	
<b>4.15</b> Assessoramento à Direção do Colégio de Aplicação realizado por professores orientadores educacionais ou pedagógicos	
[até 4 pontos no interstício ou 2 por ano ou fração].	
<b>4.16</b> Participação no interstício em Comissão Examinadora de Concursos Públicos para Provedimento de Cargo da Carreira de EBTT, bem como para Promoção para Titular [presidente da comissão: 10 pontos pela participação em cada comissão; membro da comissão: 6 pontos pela participação em cada comissão].	
<b>4.17</b> Participação em Comissão Examinadora para efetuar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Carreira do EBTT:	
[presidente da comissão: 4 pontos pela participação em cada comissão; membro da comissão: 2 pontos pela participação em cada comissão].	
<b>4.18</b> Participação de Docente em bancas de qualificação ou defesa de:	
a) Doutorado [6 pontos por banca].	
b) Mestrado [5 pontos por banca].	
c) Especialização [4 pontos por banca].	
d) Trabalho de Conclusão de Curso -TCC [3 pontos por banca].	
<b>4.19</b> Prêmios em concursos e competições oficiais como orientador de alunos:	
a) Da Educação Básica:	
- em eventos internacionais [5 pontos por premiação].	
- em eventos nacionais [3 pontos por premiação].	
- em eventos regionais [1 pontos por premiação].	
b) Da Graduação:	
- em eventos internacionais [5 pontos por premiação].	
- em eventos nacionais [3 pontos por premiação].	
- em eventos regionais [1 pontos por premiação].	
c) Da Pós-Graduação:	
- em eventos internacionais [5 pontos por premiação].	
- em eventos nacionais [3 pontos por premiação].	
- em eventos regionais [1 pontos por premiação].	
<b>4.20</b> Premiações, ao Docente, não contempladas no item 4.19:	
- em eventos internacionais [5 pontos por premiação].	

- em eventos nacionais [3 pontos por premiação].	
- em eventos regionais [1 pontos por premiação].	
<b>4.21</b> Assessoramento ou avaliação aos setores da Universidade (por exemplo: PROGESP, PROREXT, PROPESQ) [4 pontos por atividade distinta].	
<b>SUBTOTAL 4 - Pontos em Encargos Administrativos</b>	

<b>5. PONTUAÇÃO EM DESEMPENHO DIDÁTICO (Anexo V da Decisão nº 328/2015-CONSUN)</b>	
Obs.: A nota mínima 5.0 (cinco) em desempenho didático é condição indispensável para a concessão de progressão/promoção dos docentes da carreira de magistério do EBTT.	
Indicar a nota da avaliação no interstício avaliado. Escala de 0 (zero) a 10 (dez).	

<b>6. TOTALIZAÇÃO</b>	
Soma dos pontos em:	
Subtotal 1 - Atividades de Ensino.	0
Subtotal 2 - Produção Científica, Técnica, Artística ou Literária.	0
Subtotal 3 - Aperfeiçoamento Profissional.	0
Subtotal 4 - Encargos Administrativos.	0
Subtotal 5 - Desempenho Didático.	0
<b>TOTAL DOS PONTOS DESTA AVALIAÇÃO</b>	<b>0</b>

<b>PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	

<b>Nota: Deve ser a data final do período aquisitivo, a qual será registrada automaticamente.</b>			
<b>Data do Parecer da Comissão de Avaliação</b>			
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Membros e Assinaturas</b>			
<b>Nome</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Obs.: Os Membros da Comissão de Avaliação devem também rubricar as demais folhas.</b>			
<b>APROVAÇÃO PELO CONSELHO DA UNIDADE</b>			
<b>Data da Reunião do Conselho da Unidade:</b>			
<b>ATA da Reunião de número:</b>			
<b>Porto Alegre (data)</b>			
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <b>Assinatura do Presidente do Conselho da Unidade</b>			

**Encaminhe-se à CPPD**

Porto Alegre (data)



Assinatura do Diretor da Unidade

### Procedimentos

#### A) Relativos ao Docente:

- 1) Requerer ao Presidente do Conselho da Unidade, através de Requerimento Padrão (Anexo X da Decisão nº 328/2015-CONSUN), a sua avaliação de desempenho para fins de progressão/promoção.
- 2) Apresentar, junto com o Requerimento Padrão, o Memorial Descritivo das atividades (devidamente documentado) e/ou o Relatório de Atividades Docentes (RAD) (autenticado, no formato completo e no interstício avaliado) com a relação dos itens a serem avaliados: Atividades de Ensino; Produção Científica, Técnica, Artística ou Literária; Aperfeiçoamento Profissional; Encargos Administrativos.
- 3) Anexar atestado contendo a relação das disciplinas lecionadas no interstício com a respectiva carga horária e número de turmas atendidas.
- 4) Anexar cópia da Portaria que concedeu a última progressão/promoção.

#### B) Relativos à Comissão de Avaliação:

- 1) Preencher o Formulário nº XX/2015 (Anexo XI da Decisão nº 328/2015-CONSUN)
- 2) Submeter ao Conselho da Unidade os seguintes documentos:
  - a) Formulário nº XX/2015 (Anexo XI da Decisão nº 328/2015-CONSUN)
  - b) Memorial descritivo elaborado pelo docente, com os documentos comprobatórios.
  - c) Atestado contendo a relação das disciplinas lecionadas no interstício com a carga horária e número de turmas atendidas.
  - d) Cópia da Portaria que concedeu ao docente a última progressão/promoção.

#### C) Relativos à Unidade

- 1) Anexar cópia da Ata da Reunião do Conselho da Unidade, assinada pelo presidente, que apreciou o parecer final da Comissão de Avaliação.
- 2) Encaminhar o processo à CPPD.